

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/8

RESOLUÇÃO Nº 259, DE 15/09/2015

Assunto: “**Dispõe sobre a prestação de contas semestral da Câmara Municipal de Cruzeiro**”.

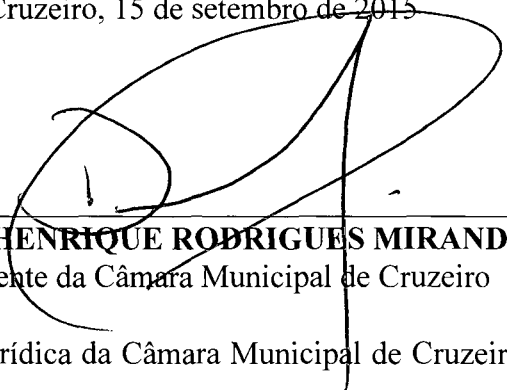
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, THALES GABRIEL FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º - Ficam as Coordenadorias e a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro incumbidas de prestar contas semestralmente, em até 30 (trinta) dias após os períodos de recesso.

Artigo 2.º - A data e horário deverão ser definidos pela Presidência da Câmara Municipal, convocando-se todos os servidores da Câmara e Vereadores para comparecimento.

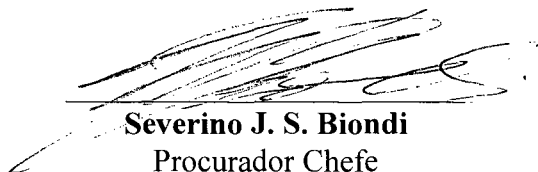
Artigo 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 15 de setembro de 2015



DIEGO HENRIQUE ROBRIGUES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 15 de setembro de 2015.


Severino J. S. Biondi
Procurador Chefe